



EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

O **Estado do Espírito Santo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura**, consoante o disposto no art. 5º da Lei complementar nº489, de 21 de julho de 2009, no art. 10º do Decreto nº 2.484-R, de 09 de março de 2010, na Portaria SEGER nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, na Lei Complementar nº 837, de 01 de dezembro de 2016 e na Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICA** sua intenção de firmar parceria com Organizações Sociais, mediante a celebração de Contrato de Gestão.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento **da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito, instituição que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo, conforme definido na Lei Complementar nº 391/2007.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 O presente processo seletivo destinado à celebração de Contrato de Gestão é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à **atividade na área cultural (art. 1º, IX, primeira parte, da Lei Complementar nº 489/2009), qualificadas ou que se qualifiquem até a assinatura do contrato de gestão, conforme artigo 10 da Lei Complementar nº 489, como Organização Social no âmbito deste Estado.**

2.1.1.1 - As entidades interessadas no presente processo seletivo e que não possuam qualificação como Organização Social no âmbito do Estado do Espírito Santo deverão observar e cumprir com o disposto na Lei Complementar nº 489/2009, no Decreto nº 2.484-R, de 09 de março de 2010, na Portaria nº 047-R, de 18 de agosto de 2011 e na Lei Complementar nº 837, de 01 de dezembro de 2016, enviando ao **SETOR DE PROTOCOLO** da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no endereço Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP: 29.050-380, Vitória-ES, das 09h às 17h ou enviado via E-Docs conforme orientações descritas no Anexo II do Edital de Convocação Pública Para Qualificação de Organização Social de Cultura nº 001/2020, a documentação prevista em legislação própria, em envelope lacrado, identificando que se trata de documentação para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

“QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL”.

2.1.1.2 – O Certificado de **“QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL”** da entidade, emitido pelo Órgão competente será exigido no momento da assinatura do contrato.

2.2 - Poderão participar do processo de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2.1 - As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

2.3 - Não poderão participar deste certame as Organizações Sociais:

2.3.1 - Estejam sob dissolução ou liquidação;

2.3.2 - Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.3.3 - Entidades consorciadas;

2.3.4 - Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.5 - Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado do Espírito Santo ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

2.4 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma entidade participante.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para a inscrição no Edital nº 001/2021 deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - O **Envelope nº 01** deve ser apresentado fechado, lacrado contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM O.S.
DA CULTURA

NOME OU RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | TELEFONE | E-MAIL

3.1.2 - O **Envelope nº 02** deve ser apresentado fechado e lacrado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM O.S.
DA CULTURA

NOME OU RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | TELEFONE | E-MAIL

3.1 - Os documentos necessários às comprovações exigidas neste Edital, poderão ser apresentados por cópia, facultada a Comissão de Seleção solicitar a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

apresentação do Original em caso de dúvida da autenticidade dos documentos apresentados.

3.1.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1- As entidades interessadas no presente processo seletivo deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, capacidade técnica, assim como, a boa situação financeira da entidade, conforme itens abaixo, para participação no certame:

I – **Comprovação de boa situação financeira da entidade Requerente**, mediante análise do balanço patrimonial devidamente assinado pelo responsável técnico e gestor responsável, com as devidas assinaturas reconhecidas em cartório, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, que não poderão ser inferiores a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, podendo o balanço ser, em tal caso, atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios:

I. 1) Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*.

I. 2) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante*.

*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo
– ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

I. 3) **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

I.4) As entidades que não atingirem os índices previstos, **não** participarão do certame.

I.5) Certidão de distribuição de ações cíveis expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da sessão, observado o seguinte:

I.5.1) Se na certidão de distribuição constar ação(ões) que tenham por objeto a liquidação ou extinção da Organização Social, ou ações civis públicas e de improbidade administrativa, a Organização Social deverá apresentar a certidão de objeto e pé de cada um dos processos, sob pena inabilitação.

II – **Comprovação de Regularidade Fiscal**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

II. 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

II. 2) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a entidade;

II. 3) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a entidade;

II. 4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

II. 5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, quando a entidade não for sediada neste Estado;

II. 6) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

III - Documentações Complementares no envelope nº 01:

a) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo V;

b) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

c) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

d) Apresentar os recibos de transmissão do SPED referente a Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), relativo ao exercício anterior, em conformidade com as legislações aplicadas e as instruções normativas da receita Federal do Brasil.

e) Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da CONVOCAÇÃO PÚBLICA regido por este Edital;

f) Ata de fundação da Entidade;

g) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

h) Cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade;

i) Experiência da entidade na área cultural na realização de projetos ou atividades culturais no período mínimo de 1 (um) ano.

j) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF

4.2 - Para fins de comprovação de experiência exigida na alínea “i”, inciso III do item 4.1, admitir-se-á apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - Comprovar no mínimo um ano de experiência da entidade na realização de projetos ou atividades culturais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

a) deverão ser comprovados ao menos dois projetos ou atividades culturais por ano de experiência;

b) a comprovação de cada projeto ou atividade cultural deverá ser feita por meio de cópia legível do instrumento jurídico da parceria com o Poder Público ou com Particular, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento. Sendo o caso, poderão ser anexadas notícias públicas de sua realização;

c) quando o projeto ou atividade cultural tiver sido realizado de forma independente pela proponente, sem a formalização de parcerias, a movimentação dos recursos respectivos deverá estar adequada ao seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do respectivo exercício social, certificados por contabilista, devendo ser apresentados acompanhados do termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente. Sendo o caso, poderão ser anexadas notícias públicas de sua realização;

4.3 - Comprovação pela Organização Social de que possui em seu quadro permanente, os profissionais cuja assunção de responsabilidade técnica é obrigatória para a execução do objeto, perante os respectivos Conselhos de Classe.

a) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da proponente, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a proponente, até a data da apresentação dos comprovantes de atendimento aos requisitos, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços atual ou futura (RPA ou nota fiscal), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N° 2

5.1 - O Plano de Trabalho deve ser formulado conforme as regras previstas neste Edital de acordo com as diretrizes que constam no Anexo VII, respeitando as características e o descritivo do objeto.

5.1.1- A proposta deverá indicar o dimensionamento e o valor a ser empregado com pessoal, considerando que 100% da contratação seria de sua responsabilidade.

5.1.2- - O valor para execução do Projeto deverá constar nas planilhas das propostas, sendo a soma das planilhas o seu valor total.

6 – DA SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

6.1 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, pelo Decreto nº2484-R, de 09 de março de 2010, pela Portaria SEGER nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, pela Lei Complementar nº 837, de 01 de dezembro de 2016, pela Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, e por analogia, no que couber, pela Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - O presente processo seletivo será processado e julgado por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, integrada por equipe técnica composta de representantes da SECULT, escolhidos com base na experiência e conhecimento da área em questão e será constituída, mediante a edição de Portaria da SECULT antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

6.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação (nº 1) e a proposta técnica (nº2) deverão ser entregues pelos proponentes à Secretaria de Estado da Cultura no quadragésimo quinto dia (45º), a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.

6.3.1- Serão informados, com antecedência mínima de 05 dias, por meio da publicação no DIO-ES e disponibilização no site oficial da SECULT (secult.es.gov.br) o local, data e horário da sessão.

6.3.2- Em caso de feriado ou ponto facultativo na repartição, a sessão será adiada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.3.3 - Nessa mesma sessão, a Comissão de Seleção irá promover a abertura dos envelopes nºs 1 e 2.

6.3.4 - Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá mais ser recebido.

6.3.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários, na forma do item 6.5.

6.3.6 - Após as necessárias vistas e conferências pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os documentos constantes nos dois envelopes serão rubricados por esta e pelos representantes das entidades presentes.

6.3.7 - É facultado aos representantes das instituições presentes, bem como aos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO, elegerem, por unanimidade, um único interessado para assinar os referidos documentos, devendo constar em ata o procedimento de eleição.

6.3.8 – Ao final, será lavrada ata circunstanciada da sessão de entrega e abertura dos envelopes contendo os Documentos da Comprovação de Boa Situação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Financeira, comprovação de idoneidade financeira e Regularidade Fiscal da Entidade e as Propostas Técnicas e Financeiras da Entidade.

6.4 - Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta Convocação Pública, e não será permitida a realização de alteração no modelo da Proposta Técnica e Financeira, excetuada a previsão do item 6.5 (solicitação de diligência pela comissão) do presente Edital, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final.

6.5 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO de Projetos reserva-se o direito de realizar diligências para instruir o processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, desde que devidamente justificado.

6.5.1 - A proponente que não fornecer os esclarecimentos solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerada inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso, da presente CONVOCAÇÃO PÚBLICA.

6.6 - A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

6.7 - Os casos omissos, as questões não previstas neste instrumento e as dúvidas serão dirimidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, se for o caso, observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos neste Instrumento.

6.8 Será avaliada primeiramente, como pré-requisito para participação no Certame, a documentação constante no **ENVELOPE N° 01: HABILITAÇÃO**.

6.9 - Será **INABILITADA** a instituição que:

6.9.1 - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO** ou apresentá-los vencidos na data de sua apresentação ou fora do prazo de validade consentido.

6.9.2 - Não atingir os índices estabelecidos no item 4.1 deste Edital;

6.10 - A inabilitação da instituição importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.11- Será divulgado no DIO-ES a lista contendo os proponentes habilitados e inabilitados.

6.11.1- Em caso de recurso contra a inabilitação, a decisão será divulgada no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

DIO-ES.

6.12 – A COMISSÃO DE SELEÇÃO irá analisar e julgar o **Envelope nº 2 – PLANO DE TRABALHO** contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS** dos proponentes habilitados.

6.12.1 - A pontuação de cada item varia de acordo com os parâmetros estabelecidos e não haverá duas pontuações para o mesmo item.

6.12.2 - A classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS DA ENTIDADE** obedecerá aos critérios de avaliações constantes no **ANEXO III** deste instrumento.

6.13 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

6.13.1 - Não atingirem uma pontuação total mínima de 30 pontos.

6.13.2 - Não Atenderem às exigências deste Edital.

6.13.3 - Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades com valores manifestamente inexequíveis.

6.13.3.1 - Para os efeitos do disposto no item anterior, considera-se manifestamente inexequível, as propostas cujos valores sejam inferiores em 10% do valor total de custeio orçado pela SECULT, conforme item 8.1 deste edital.

6.14 - No julgamento da pontuação da Proposta Técnica, para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos pontos concedidos em cada item de avaliação.

6.15 - O Julgamento do Projeto será definido através do ITP (Índice Técnico do Projeto), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

6.16 - No julgamento dos projetos, para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes do Certame. A Proposta de Menor Preço (MP) dentro todas as propostas é dividida pelos Preços Propostos (PP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

6.17 - A classificação dos projetos far-se-á pela média ponderada dos Projetos e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROJETO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = \frac{([ITP \times 70] + [NP \times 30])}{10}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Projeto

NP = Proposta de Preços.

6.18 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá negociar com a Entidade melhor classificada, o preço proposto, com vistas à redução do preço;

6.19 - Após a negociação, se houver, a COMISSÃO DE SELEÇÃO examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.20 - Será declarada vencedora da Seleção Pública a entidade classificada, cuja avaliação total dos projetos e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações dos projetos e de preço, de acordo com a fórmula descrita no item 6.17.

6.21 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO valorizará, pela ordem, a maior pontuação obtida pela organização social nos critérios de avaliação constantes no Anexo III e, persistindo o empate, na entidade com maior tempo de constituição.

6.22 – O resultado do julgamento das propostas será publicado no DIO-ES, constando a ordem de classificação das propostas e aquelas que foram desclassificadas.

6.23- Decididos eventuais recursos, a SECULT comunicará formalmente, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilização no site oficial da SECULT o resultado final do julgamento, com a menção da entidade vencedora e sua convocação para fins de celebração da contratação.

6.24 - A proponente vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

6.24.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela SECULT.

6.24.2 - Na ocorrência do estabelecido no item 6.23, poderá a COMISSÃO DE SELEÇÃO, desde que autorizada pelo Secretário de Estado da SECULT, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de Convocação Pública, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato de Gestão ou revogar o procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

6.25 – O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e á ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.26 - A proponente vencedora não terá direito a qualquer indenização em decorrência da anulação desta Seleção ou superveniente perda de interesse público na celebração do Contrato de Gestão, que, contudo, deverá ser devidamente justificada, assegurando-se o contraditório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural — Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Transferência por meio de Contrato de Gestão – Plano Orçamentário: 0798 – Realização das Séries da OSES — Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários - Exercício 2022.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

8.1 - O limite máximo de orçamento previsto, para os primeiros 12 (doze) meses de operação da orquestra é de R\$ 6.175.547,57 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de **CUSTEIO**.

8.1.1 - O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços culturais relacionados ao presente Edital.

8.1.2 - Poderá ser concedido, desde que requerido pela entidade vencedora do certame e a critério da Secretaria Estadual da Cultura, um período de 90 (noventa) dias, antecedendo o início das atividades, para a Organização Social se preparar para assumir a Gestão da orquestra.

8.1.2.1 - O período a qual se refere o item anterior é denominado **Período de Transição** e corresponde aos primeiros 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Gestão.

8.1.2.2 - As regras referentes ao período de transição encontram-se previstas no Anexo VII deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

8.2 - O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta Técnica e Financeira (Plano de Trabalho) vencedora e as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão.

8.3 - O orçamento máximo previsto para **INVESTIMENTO** no primeiro ano de operação da Orquestra é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondentes ao valor destinado à aquisição de instrumentos e mobiliário.

8.4 - A **PROPONENTE/CONTRATADA** possui plena ciência da forma da remuneração pelos serviços objeto da contratação estabelecida neste Edital, que envolve o pagamento de parcela fixa e variável.

8.4.1 - A sistemática de pagamento ferida no *caput* não afastará em hipótese alguma a responsabilidade da **PROPONENTE/CONTRATADA** para com a integralidade das obrigações trabalhistas, fiscais e civis que decorram da execução do Contrato de Gestão.

8.4.2 - A sistemática de pagamento referida no *caput* também não dará ensejo em hipótese alguma ao reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação do Contrato de Gestão.

8.5 - Será descontado do valor total do contrato, mensalmente, o montante correspondente ao número de servidores efetivos disponibilizados pela SECULT à contratada, tomando como referência os valores correspondentes ao salário base efetivamente pago a cada categoria de empregados da organização social contratada, independentemente do valor pago pelo Estado aos servidores públicos cedidos.

9 - DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 - A impugnação ao Edital por qualquer Organização Social deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis antecedentes ao recebimento dos envelopes “01” e “02”, por carta, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO, e entregue ao SETOR DE PROTOCOLO da Secretaria de Estado da Cultura, no endereço Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP: 29.050-380, Vitória-ES, das 09h às 17h.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer Organização Social que não fizer no prazo estabelecido no item anterior.

9.3 - Da decisão de inabilitação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, observado o disposto no item 9.5. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na preclusão do direito de recorrer.

9.4 – Do resultado do julgamento das propostas (item 6.21) caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

9.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do presente edital, deverão ser dirigidos ao Coordenador da COMISSÃO DE SELEÇÃO e protocolados na sede administrativa da SECULT (SETOR DE PROTOCOLO), o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência do caso. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na preclusão do direito de recorrer.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As Organizações Sociais que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente Edital deverão enviar seus questionamentos para o e-mail selecao.os@secult.es.gov.br, informando o número do edital, no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira mediante confirmação do recebimento por parte da SECULT no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes "01" e "02".

10.1.1 - Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.1.2 - Os esclarecimentos formulados serão respondidos por meio de correio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis contados do pedido, prorrogados, quando necessário, por mais 2 (dois) dias úteis.

10.1.3 - As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos farão parte integrante do processo referente a Convocação Pública para todos os fins de direito.

10.1.4 - A ausência de pedidos de informações e esclarecimentos pressupõe que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às Organizações Sociais para qualquer reclamação ulterior, considerando que a participação na Convocação Pública implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

10.1.5 - Todos os questionamentos formulados serão respondidos pela SECULT, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.2 - O Contrato de Gestão a que se refere o item 1 (um) deste Edital, além de especificar o objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da referida orquestra, compreendendo a execução das atividades e serviços culturais, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

10.3 - Nos termos da Minuta do Contrato de Gestão constante neste Edital, poderão ser colocados à disposição da entidade selecionada para gestão da orquestra servidores públicos músicos efetivos do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

10.3.1 - Os músicos efetivos atualmente localizados e em exercício na SECULT poderão ser mantidos em seus locais de trabalho, caso consintam em permanecer sob a gestão da Organização Social, sem prejuízo remuneratório e funcional, decorrente da relação de trabalho com a SECULT, mantida em sua plenitude.

10.3.2 - Os servidores que optarem por não permanecerem sob a gestão da Organização Social serão localizados para o exercício das funções e atividades inerentes aos seus cargos em outro órgão, observado o interesse público.

10.3.3 - A Organização Social que pretender a não manutenção de servidores localizados junto à orquestra deverá externar por escrito as suas justificativas à SECULT, que poderá, observado o interesse público, localizá-los em outros órgãos para o exercício das funções e atividades inerentes aos respectivos cargos.

10.3.4 - A listagem do quantitativo atual de servidores músicos efetivos, em exercício encontra-se disponível no site da SECULT.

10.3.5 - A movimentação de servidores postos à disposição da Organização Social ou por ela devolvidos à administração observará os requisitos estabelecidos no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 489/2009.

10.4 - De acordo com o Termo de Permissão de Uso constante no Anexo II deste Edital, a entidade selecionada receberá, a título de permissão de uso, bens móveis (instrumentos e equipamentos) para a fiel execução do objeto contratual.

10.5 - Todos os prazos mencionados neste Edital serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da SECULT.

10.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e a SECULT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção de projetos.

10.7 - A participação da Entidade neste processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

10.8 - A Entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento.

10.9 - Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

10.10 - Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

10.11 - É de responsabilidade da SECULT a disponibilização de um local de ensaios para a orquestra.

10.11.1 – Poderá, ainda, a SECULT disponibilizar um local para funcionamento da estrutura administrativa que a contratada irá destinar à execução do contrato de gestão, caso se faça necessário.

10.12 - As normas que disciplinam esta Seleção de Projetos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13 - A orquestra atuará sob a regência de Maestro Titular ocupante de cargo comissionado da SECULT, cuja função não será transferida no contrato de gestão.

10.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Gestão;

ANEXO II - Termo de Permissão de Uso;

ANEXO III - Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta Técnica;

ANEXO IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Declaração do Dirigente da Organização Social de Pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

ANEXO VII - Diretrizes para elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;

10.14.1 - Considera-se parte integrante deste Edital todo o conteúdo disponibilizado via mídia digital às instituições que manifestarem interesse, conforme item 2.1.

11 - CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Prazo máximo para solicitação de mídia digital	Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes “01” e “02”.
Prazo máximo para recebimento de Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital	Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes “01” e “02”.
Entrega dos Envelopes “01” e “02”	No 45º (Quadragésimo quinto) dia a contar da publicação do Edital no DIO-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Abertura dos Envelopes "01" e "02"	No 45º (Quadragésimo quinto) dia a contar da publicação do Edital no DIO-ES.
Interposição de recurso da habilitação	05 dias após a publicação da habilitação no DIO-ES
Interposição de Recursos ao Resultado do Certame	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do certame no DIO-ES.

Vitória-ES, _____ de _____ de _____.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura